

EDITAL N.º 01/2022 GEP/CHU – UFPA/EBSERH
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS
DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA 2023-2024

O Complexo Hospitalar Universitário da Universidade Federal do Pará (CHU-UFPA/EBSERH), por meio da Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP), em consonância com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), torna público a **abertura de vagas para seleção de projetos, orientadores e bolsistas ao PROGRAMA DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (PIT-EBSERH) do CHU-UFPA/EBSERH**, nomeado PIT-EBSERH/CHU-UFPA/EBSERH, com vigência no período de **01 de Março de 2023 a 29 de fevereiro de 2024** nas formas e condições estabelecidas neste Edital.

1 DO OBJETO

Selecionar, para a concessão de Bolsas para o PIT-EBSERH/CHU-UFPA/EBSERH, alunos de Graduação da **UFPA**, cujos projetos de pesquisa sejam executados no Complexo Hospitalar Universitário da Universidade Federal do Pará, cuja temática central seja **Desenvolvimento da iniciação tecnológica no âmbito da sustentabilidade e da qualidade dentro do CHU-UFPA/EBSERH**.

2 DOS OBJETIVOS

- 2.1 Selecionar alunos de Graduação da UFPA para a concessão de bolsas de Iniciação Tecnológica PIT-EBSERH/CHU-UFPA/EBSERH;
- 2.2 Consolidar o PIT-EBSERH/CHU-UFPA/EBSERH e fortalecer a metodologia científica na busca de soluções de problemas enfrentados no cotidiano do CHU-UFPA/EBSERH, contribuindo, assim, para sua melhoria;
- 2.3 Estimular à participação em atividades de desenvolvimento, aperfeiçoamento ou estudo de viabilização de produtos, processos, serviços ou sistemas no CHU-UFPA/EBSERH;
- 2.4 Estimular o desenvolvimento pessoal, profissional e o pensamento crítico do aluno, que será orientado por um pesquisador experiente e atuante em sua área do conhecimento, sob as condições criadas pelo confronto direto com os problemas práticos da pesquisa em saúde;
- 2.5 Promover o contato de estudantes de graduação com técnicas e métodos científicos aplicados à área da saúde, com ênfase à inovação tecnológica;
- 2.6 Contribuir para a formação e inserção de estudantes nas atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- 2.7 Contribuir para despertar interesse em carreiras científicas e no ingresso futuro em programas de pós-graduação;
- 2.8 Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no país;
- 2.9 Contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade.

3 DAS MODALIDADES DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA

- 3.1 O PIT com bolsa será ofertado através do programa de iniciação tecnológica da rede EBSERH, em parceria com CNPq e Universidades Federais.

3.2 Da totalidade das vagas, 50% das bolsas serão destinadas exclusivamente a orientadores que sejam empregados da EBSEH. As outras vagas (50%) serão destinadas para docentes e técnicos RJU considerados como ampla concorrência. Não sendo preenchidas 50% das vagas destinadas aos empregados da EBSEH, as vagas remanescentes serão remanejadas para a ampla concorrência.

4 DA INSTIUIÇÃO FINANCIADORA

4.1 As bolsas serão financiadas com recursos da EBSEH/MEC, com duração de 12 (doze) meses, para alunos selecionados de acordo com os requisitos desta chamada.

5 DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

- 5.1 Serão financiadas 10 bolsas no âmbito do PIT-EBSEH/CHU-UFPA/EBSEH, com o valor de R\$ 400,00 mensais, com duração de 12 (doze) meses, de acordo com a tabela de bolsas de Iniciação Tecnológica (IT) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) do ano de 2021;
- 5.2 O pagamento das bolsas é de responsabilidade do CNPq, não sendo responsabilidade do CHU-UFPA/EBSEH ou da EBSEH sede eventuais atrasos no pagamento das mesmas;
- 5.3 Nos casos de solicitação de cancelamento ou substituição do aluno, o aluno substituto somente receberá a diferença entre o total de bolsas do projeto (12) e as parcelas já percebidas pelo(s) aluno(s) vinculados anteriormente ao projeto;
- 5.4 A concessão das bolsas de IT será implementada em conformidade com o que dispõe o Anexo III da RN 017/2006, alterada pela RN 042/2013, do CNPq;
- 5.5 O processo seletivo deverá contemplar exclusivamente projetos de pesquisa a serem executados no Complexo Hospitalar Universitário da Universidade Federal do Pará;
- 5.6 As bolsas são vinculadas a projetos de IT;
- 5.7 O projeto a ser submetido para concessão de bolsa deverá ser registrado no sistema Rede Pesquisa EBSEH.

6 DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPA	DATA
Publicação do edital	05/12/2022
Período de inscrições	09/01/2023 até 22/01/2023
Homologação das inscrições	23/01/2023
Período de interposição de recursos quanto às inscrições	24/01/2023 até 25/01/2023
Avaliação dos projetos	26/01/2023 a 05/02/2023
Divulgação dos resultados preliminares	12/02/2023
Período de interposição de recursos	13 a 14/02/2023
Publicação do resultado final	15/02/2023
Entrega dos documentos do aluno	16/02/2023 até 17/02/2023
Cadastro do bolsista na plataforma carlos chagas	23/02/2023 até 24/02/2023
Início das atividades. Reunião com a GEP/SPITGEP	01/03/2023
Entrega do relatório parcial	18/09/2023 até 30/09/2023
Fim da concessão das bolsas	29/02/2024
Entrega do relatório final	04/03/2024 até 22/03/2024

Parágrafo Único: As etapas e/ou as datas previstas no Cronograma deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, devidamente comunicadas pela Gerência de Ensino e Pesquisa e dando ampla divulgação na página do CHU-UFPA/EBSEH.

7 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

7.1 DO ORIENTADOR:

7.1.1 Pesquisadores ou profissionais, com título de doutorado, lotados no CHU-UFPA/EBSERH e que atuem obrigatoriamente no CHU-UFPA/EBSERH, concursados da EBSEH (CLT) ou da UFPA (RJU). No caso de docentes, estes devem ter vínculo com a UFPA e atuantes no CHU-UFPA/EBSERH.

7.1.2 Estar em atividade no CHU-UFPA/EBSERH no período de vigência da bolsa solicitada;

7.1.3 Ter o currículo cadastrado e atualizado nos últimos três meses na Plataforma Lattes do CNPq;

7.1.4 Estar cadastrado no sistema Rede Pesquisa EBSEH (<http://sig.ebserh.gov.br/redepesquisa/>);

7.1.5 Ter disponibilidade para atender, sem qualquer contrapartida financeira, às convocações para participar de todos os processos de avaliação do programa;

7.1.6 Não poderá concorrer o pesquisador que, na ocasião de publicação deste edital e durante o exercício em vigor, esteja afastado oficialmente da instituição, por qualquer motivo.

7.2 DO ESTUDANTE CANDIDATO

7.2.1 Estar regularmente matriculado em curso de Graduação na UFPA;

7.2.2 Não estar cursando o penúltimo/último período do curso de Graduação, em função da vigência do projeto;

7.2.3 Não possuir vínculo empregatício.

7.2.4 Apresentar no momento da homologação da inscrição no PIT-EBSEH/CHU-UFPA/EBSEH, a declaração de não acúmulo de bolsa devidamente preenchida e assinado pelo aluno (ANEXO I) ;

7.2.5 Possuir disponibilidade de tempo para dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa de pelo menos 20 (vinte) horas semanais;

7.2.6 Ser selecionado e indicado por um único orientador;

7.2.7 Ter o currículo cadastrado e atualizado nos últimos três meses na Plataforma Lattes do CNPq;

7.2.8 Ter realizado o cadastro no sistema REDE PESQUISA EBSEH (<http://sig.ebserh.gov.br/redepesquisa/>);

7.2.9 Apresentar toda a documentação prevista no presente edital, nos prazos e procedimentos estabelecidos pelo mesmo;

7.2.10 Não ter parentesco com orientador em primeiro ou segundo grau que possa implicar em conflito de interesse.

8 DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

8.1 O período de inscrição se iniciará às 08:00 horas de 09/01/2023, sendo encerrado às 23:59 horas de 22/01/2023 (horário de Brasília-DF);

8.2 As submissões devem ser feitas exclusivamente pelo endereço do email: gep.chu-ufpa@ebserh.gov.br, com o campo do assunto preenchido com: PROPOSTA PIT-EBSEH/CHU-UFPA/EBSEH

8.3 O Proponente/Orientador deverá anexar ao email o projeto de pesquisa em PDF, de acordo com o modelo disponível contendo a área de interesse, conforme ANEXO II deste Edital, além dos documentos necessários para a inscrição, descrito no item 4;

8.4 Documentos necessários para a inscrição (documentação comprobatória obrigatória) no Processo Seletivo PIT-EBSEH/CHU-UFPA/EBSEH:

- Histórico Acadêmico do aluno, emitido pelo SIGAA da UFPA, em formato PDF, completo e

atualizado (incluindo as reprovações, se houver), com data superior a data de publicação deste Edital (05/12/2022) até o prazo limite de inscrição (22/01/2023);

- Plano de Trabalho do bolsista em formato PDF, conforme modelo disponível (ANEXO III);
- Currículo Lattes do aluno atualizado até a data de publicação deste edital, em formato PDF;
- Declaração de não acúmulo de bolsas, conforme modelo disponível.
- Currículo *Lattes* do Orientador atualizado, em formato PDF, apenas com a produção a dos últimos 5 anos;
- Comprovante de vínculo do orientador (declaração de vínculo institucional, contra cheque ou cadastro no Sougov);
- Comprovante de credenciamento do orientador, em formato PDF, no Sistema RedePesquisa EBSEERH;
- Aprovação (parecer consubstanciado) ou submissão do projeto (CAAE) ao comitê de Ética, em formato PDF (quando aplicável). Caso seja enviado o comprovante de submissão, o documento de aprovação deverá ser inserido no Sistema Rede Pesquisa até o primeiro trimestre de vigência da bolsa. Caso contrário, a bolsa será cancelada.

8.5 Não serão aceitas inscrições realizadas após o horário e data limite conforme item 1, estipulado no presente Edital;

8.6 Não serão aceitas solicitações de inscrição efetuadas em desacordo com o estabelecido neste Edital;

8.7 Nos casos de inscrições em duplicata do mesmo projeto, será considerada válida para fins de submissão e avaliação pela Gerência de Ensino e Pesquisa do CHU-UFPA/EBSEERH, apenas a última inscrição.

8.8 Dúvidas devem ser esclarecidas através do e-mail: gep.chu-ufpa@ebserh.gov.br

9 DO PROJETO

9.1 Ser projeto desenvolvido no âmbito do CHU-UFPA/EBSEERH;

9.2 Estar em consonância com a temática central de **Desenvolvimento da iniciação tecnológica no âmbito da sustentabilidade e da qualidade dentro do CHU-UFPA/EBSEERH.**

9.3 Apresentar grau de aderência a uma das áreas de interesse listadas no ANEXO IV.

9.4 Ser exequível no prazo estipulado para a duração da bolsa (até 29 de fevereiro de 2024);

9.5 Ser adequado para alunos de graduação;

9.6 Ter sido aprovado ou submetido para avaliação bioética, por Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos, quando aplicável;

9.7 Ter como colaboradores da pesquisa servidor/empregado/residente do CHU-UFPA/EBSEERH, visando integrar as ações de pesquisa tecnológica na instituição.

9.8 Apresentar viabilidade técnica e independência econômica para sua realização, exceto no pagamento das bolsas que prevê o item 4.1.

9.9 O projeto incluindo capa, referências e anexos, deve:

9.9.1 Seguir a seguinte formatação: fonte Arial, tamanho 11, espaçamento simples, tamanho da página configurada para A4, margens esquerda e superior 3,0; direita e inferior 2,0.

9.9.2 Estar exclusivamente em formato "PDF" e não ultrapassar 4 MB.

9.9.3 Conter os seguintes tópicos:

- a) Identificação (nome do(a) orientador(a) com a instituição vinculada, equipe técnica, incluindo nome do preceptor no CHU-UFPA/EBSERH e nome do bolsista; e, setor do CHU-UFPA/EBSERH onde será realizada a pesquisa e título do projeto)
- b) Resumo
- c) Contextualização teórica do tema
- d) Objetivos
- e) Metodologia
- f) Resultados esperados
- g) Viabilidade de execução
- h) Cronograma de atividades do estudante (para todo o período de vigência da iniciação tecnológica, de março de 2023 a fevereiro de 2024)
- i) Referências
- j) Anexos (caso necessário)

10 ANÁLISE DAS PROPOSTAS

10.1A análise e o julgamento das propostas obedecerão aos seguintes procedimentos:

10.1.2 Apreciação do projeto por dois avaliadores externos (consultores *ad hoc*) de forma independente, conforme critérios apresentados no ANEXO V. Havendo discrepância, um novo avaliador será indicado para a análise;

10.1.3 Publicação da classificação, de acordo com a análise realizada pelos avaliadores externos;

10.1.4 Aprovação final das bolsas concedidas pelo CNPq/EBSERH deverá ser homologada pela GEP/CHU-UFPA/EBERH, após cumprimento do período de recursos.

10.1.5 A avaliação e classificação das propostas serão realizadas mediante análise detalhada dos seguintes pontos:

- Caracterização da proposta como projeto de iniciação tecnológica
- Desenvolvimento da iniciação tecnológica no âmbito da sustentabilidade e da qualidade dentro do CHU-UFPA/EBSERH.
- Adequação da equipe com o delinamento da proposta
- Foco e clareza quanto aos objetivos do projeto
- Clareza na metodologia e no detalhamento das atividades
- Exequibilidade da proposta quanto ao cronograma e condições institucionais
- Apresenta retorno dos investimentos descritos para a implantação do projeto

10.1.6 Critérios de desempate:

- Período do curso - terá prioridade o candidato que estiver em período mais adiantado
- Idade do candidato - terá prioridade o candidato a bolsista com mais idade

11 DO RECURSO

11.1 O pesquisador orientador, após a divulgação do resultado da classificação, poderá interpor recurso de acordo com o calendário deste Edital, através do email gep.chu-ufpa@ebserh.gov.br

12 DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO APÓS A SELEÇÃO

12.1 Os candidatos selecionados após análise final e divulgação do resultado final pelo CHU-UFPA/EBSERH deverão entregar os seguintes documentos complementares na Gerência de Ensino e

Pesquisa, situada no térreo do Hospital Universitário João de Barros Barreto, nos dias 16/02/2023 e 17/02/2023 das 08:00 às 16:00 horas (Horário de Brasília):

13 LISTA DE DOCUMENTOS DO ORIENTADOR:

13.1.3 Termo de Compromisso e Responsabilidade do Orientador

14 LISTA DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS BOLSITAS APROVADOS.

14.1.3 Cópia do documento de identidade e CPF. Serão aceitos documentos de identidade (RG) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH). Os documentos devem conter a frente e o verso;

14.1.4 Cópia de Comprovante de residência (apenas água, energia ou telefone fixo). Se o comprovante estiver em nome do responsável legal, apresentar comprovação;

14.1.5 Cópia de comprovante de conta corrente no Banco do Brasil. A conta bancária não poderá ser conta poupança, nem conta conjunta. Caso o bolsista ainda não tenha conta bancária até o momento do aceite do Termo de Compromisso do CNPq, deverá informar em qual agência do Banco do Brasil deseja receber o primeiro pagamento, por meio de contra-recibo

14.1.6 Termo de Compromisso e Responsabilidade do Bolsista.

14.1.7 No caso de cópia, deve-se apresentar o documento original para certificação.

15 LISTA DE DOCUMENTOS DOS COLABORADORES EBSEH//RJU DO CHU-UFPA/EBSEH:

- Comprovante de vínculo institucional permanente do CHU-UFPA/EBSEH (Contracheque ou Declaração);
- Currículo Lattes atualizado, diretamente da área restrita da Plataforma *Lattes*.

16 A não entrega de todos os documentos na Gerência de Ensino e Pesquisa nas datas estabelecidas, exclui automaticamente a inscrição submetida da seleção referente a este edital.

17 DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

17.1 Registrar o projeto aprovado no Sistema Rede Pesquisa EBSEH;

17.2 Orientar o bolsista nas distintas fases do projeto de iniciação tecnológica, sem prejuízo de suas atividades acadêmicas.

17.3 Incluir o nome do bolsista em publicações e em trabalhos apresentados em congressos e seminários, nos quais os bolsistas tiverem participação efetiva.

17.4 Incluir em publicações e em trabalhos apresentados em eventos, a informação da fonte financiadora e do CHU-UFPA/EBSEH;

17.5 Emitir parecer sobre projetos, quando solicitado pela Gerência de Ensino e Pesquisa do CHU-UFPA/EBSEH.

17.6 Responder o questionário de avaliação de desempenho do bolsista, com 6 e 12 meses após início do desenvolvimento das atividades da pesquisa.

17.7 Acompanhar e orientar o bolsista durante a elaboração dos relatórios parcial e final da pesquisa, contendo os resultados obtidos até aquele momento, a ser enviado para a Gerência de Ensino e Pesquisa da CHU-UFPA/EBSEH.

17.8 No relatório parcial, o orientador deverá manifestar-se explicitamente quanto ao interesse pela manutenção do bolsista ou se o mesmo será substituído, de acordo com o desempenho observado durante os primeiros seis meses de bolsa.

17.9 Acompanhar o bolsista na Jornada de Inovação Tecnológica Nacional caso essa seja realizada pela EBSEH.

- 17.10 Manter atualizados e-mails e telefones de contato
- 17.11 Acompanhar as informações disponibilizadas pela Gerência de Ensino e Pesquisa da CHU-UFPA/EBSERH, para manter-se atualizado sobre as datas de entrega dos documentos exigidos e possíveis alterações no cronograma e demais demandas apresentadas pela Coordenação
- 17.12 O não cumprimento das obrigações do bolsista será levado em consideração no processo de classificação dos projetos do orientador nos anos seguintes.
- 17.13 Apresentar o parecer consubstanciado do CEP (se for o caso) com o nome do orientador e do projeto a ser desenvolvido no prazo máximo de 90 dias após a divulgação do resultado final do processo seletivo, sob a pena da suspensão imediata da concessão de bolsa.

18 DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA

- 18.1 Elaborar, com acompanhamento do o orientador, relatório parcial e final da pesquisa, contendo os resultados obtidos até aquele momento, a ser enviado para a Gerência de Ensino e Pesquisa da CHU-UFPA/EBSERH, nas datas a serem determinadas pela referida gerência,
- 18.2 Mesmo que o bolsista venha a se desligar do programa, por qualquer razão e independente do tempo que tenha permanecido com a bolsa, ainda assim deverá apresentar relatório final contendo os resultados do projeto/pesquisa e justificando o motivo de sua desistência.
- 18.3 Apresentar os resultados da pesquisa na Jornada de Inovação Tecnológica da EBSEH, caso venha a acontecer, com a presença do orientador.
- 18.4 Fazer referência, nas publicações e trabalhos apresentados, à sua condição de bolsista do Gerência de Ensino e Pesquisa da CHU-UFPA/EBSERH.
- 18.5 Manter atualizados e-mails e telefones de contato.
- 18.6 Acompanhar as informações disponibilizadas pela Gerência de Ensino e Pesquisa da CHU-UFPA/EBSERH para manter-se atualizado sobre as datas de entrega dos documentos exigidos e possíveis alterações no cronograma, e demais demandas apresentadas pela Coordenação.
- 18.7 Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa em Iniciação Tecnológica, com uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
- 18.8 O bolsista terá sua bolsa cancelada caso não atenda aos requisitos e compromissos assumidos neste edital e/ou o orientador não apresente em tempo hábil o parecer consubstanciado do CEP, quando aplicável.
- 18.9 O bolsista terá sua bolsa cancelada caso a sua matrícula no curso de graduação da UFPA não esteja ativo.

19 CANCELAMENTO, SUSPENSÃO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS E REDISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

- 19.1 Cancelamento
- 19.1.2 Cabe ao Orientador a substituição do Bolsista em casos de vacância, desempenho insatisfatório ou desistência da bolsa, com a devida justificativa encaminhada à Gerência de Ensino e Pesquisa da CHU-UFPA/EBSERH.
- 19.1.3 O cancelamento da bolsa deverá ser realizado pelo Coordenador do programa PIT-EBSEH/CHU-UFPA/EBSERH, na plataforma Carlos Chagas, mediante pedido por escrito do Orientador;
- 19.1.4 Os bolsistas que tiverem a bolsa cancelada não poderão retornar ao programa na mesma vigência;
- 19.1.5 O bolsista e seu Orientador deverão apresentar relatório técnico à Gerência de Ensino e Pesquisa do CHU-UFPA/EBSEH com as atividades desenvolvidas, em até 15 dias após o cancelamento da bolsa,

sob pena de pendência para ambos e impossibilidade de participarem por 1 ano de outros processos seletivos PIT-EBSERH, enquanto a pendência não for sanada;

19.1.6 Se o relatório não for apresentado ou não for aprovado pela referida gerência, os valores recebidos deverão ser devolvidos ao CNPq.

19.2 Substituição

19.2.2 Caso o aluno solicite exclusão do programa, haja abandono do Curso de Graduação, desligamento da UFPA ou trancamento de todas as disciplinas do período corrente, o Orientador deverá solicitar à GEP a substituição do mesmo;

19.2.3 A substituição pode ser solicitada pelo Orientador, motivada pelo descumprimento ou cumprimento insatisfatório das atribuições do bolsista no PIT-EBSERH/CHU-UFPA/EBSERH;

19.2.4 Será permitida apenas uma substituição de bolsista por projeto, durante os seis primeiros meses de vigência da bolsa;

19.2.5 Poderão ser considerados mais de um pedido de substituição dentro dos dez primeiros meses de vigência da bolsa apenas nos casos de licença saúde, licença maternidade ou de falecimento;

19.2.6 O pesquisador deverá inserir o relatório das atividades realizadas até a substituição e informar o motivo do desligamento à gerência de CHU-UFPA/EBSERH.

19.2.7 Se o relatório não for apresentado ou não for aprovado pela referida comissão, será atribuída como penalidade o impedimento a participação por 1 ano de outros editais PIT-EBSERH/CHU-UFPA/EBSERH, tanto do orientador quanto do aluno.

20 DO ANDAMENTO DA INICIAÇÃO TECNOLÓGICA

20.1 Aos orientadores e alunos do PIT-EBSERH/CHU-UFPA/EBSERH aplicam-se todas as disposições deste Edital, bem como a RN n. 17/2016/CNPq e o “Termo de compromisso e responsabilidade de aluno e orientador”, não sendo possível alegar desconhecimento das normas, direitos, deveres, prazos e procedimentos diretamente relacionados aos programas de IT;

20.2 É vedado o desenvolvimento simultâneo de mais de uma Iniciação Tecnológica, ou seja, que um mesmo aluno execute mais de um Plano de Trabalho na mesma vigência, nem mesmo em programas de IT distintos;

20.3 É de total responsabilidade, do bolsista do PIT-EBSERH/CHU-UFPA/EBSERH, aceitar, por e-mail, o Termo de Compromisso do CNPq.

20.4 Não é possível iniciar as atividades sem autorização formal do CNPq e, caso o mesmo não receba o Termo de Compromisso via e-mail, o bolsista deverá acessar a Plataforma Carlos Chagas e assinar diretamente via plataforma até o dia 15 (quinze) do mês em que for iniciado o programa;

20.5 O recebimento da Bolsa não implica vínculo empregatício com o CHU-UFPA/EBSERH ou com órgão de fomento externo, tal como o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);

20.6 A execução do Planos de Trabalho de Iniciação Tecnológica é de responsabilidade do aluno, sob orientação do respectivo orientador, cabendo a ambos o dever de cumprir com os compromissos decorrentes da participação no programa PIT-EBSERH/CHU-UFPA/EBSERH;

20.7 O controle da frequência do aluno nas atividades de pesquisa é de responsabilidade do Orientador, o qual é responsável por assegurar o cumprimento da carga horária prevista em Edital;

20.8 O bolsista que não apresentar o comprovante de frequência e relação das atividades mensais no último dia de cada mês, validado/assinado pelo orientador, terá sua bolsa suspensa e ambos são responsáveis pela veracidade desta informação;

20.9 O descumprimento dos compromissos estabelecidos pelo CHU-UFPA/EBSERH e pelo CNPq

implicará pendência para o orientador e para o aluno e resultará na impossibilidade de ambos participarem por 1 ano de outros processos seletivos de Iniciação Tecnológica PIT-EBSERH/CHU-UFPA/EBSERH enquanto a pendência não for sanada;

20.10 No caso de substituição de aluno ao longo da vigência da Iniciação Tecnológica, o aluno substituto assumirá o compromisso de entregar os relatórios faltantes, bem como de apresentar os resultados da pesquisa em evento de iniciação tecnológica organizado pela GEP do CHU-UFPA/EBSERH, além da titularidade do recebimento da bolsa;

20.11 Durante o andamento do Programa de Iniciação Tecnológica, será emitida uma declaração com as seguintes informações: o programa de Iniciação Tecnológica, a carga horária prevista em Edital, o período de início, o título do Plano de Trabalho, o nome do aluno e do orientador (e do coorientador, se for o caso), local e data e a assinatura do servidor responsável, mediante solicitação do orientador, preceptor ou aluno;

Parágrafo Único: Caso a declaração de Iniciação Tecnológica seja solicitada após o prazo de entrega do relatório parcial, sua emissão ficará condicionada à entrega do mesmo.

21 DO ENCERRAMENTO DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA E DA EMISSÃO DE CERTIFICADO

21.1 Após o encerramento da vigência do PIT-EBSERH/CHU-UFPA/EBSERH, será dever do aluno e do orientador entregar o relatório final e apresentar os resultados da Iniciação Tecnológica em evento científico sob a organização da GEP do CHU-UFPA/EBSERH;

21.2 O relatório final deverá ser encaminhado para a GEP do CHU-UFPA/EBSERH, em até 30 (trinta) dias após o seu término.

21.3 O relatório final deverá estar diretamente relacionado com a execução do Plano de Trabalho/Projeto de Pesquisa, razão pela qual os conteúdos deverão ser coerentes entre si, sob pena de pendência para orientador e para o aluno.

21.4 A ausência de entrega do relatório final e da apresentação do trabalho no evento científico, no prazo e procedimentos estabelecidos pela GEP, implicará pendência para o orientador e para o aluno do PIT-EBSERH/CHU-UFPA/EBSERH e redundará na impossibilidade de participarem por 1 ano de outros processos seletivos PIT/EBSERH/HC-UFPE enquanto a pendência não for sanada;

21.5 Caso o relatório final e a apresentação dos resultados do PIT-EBSERH/CHU-UFPA/EBSERH em evento científico não coincidam com o respectivo Plano de Trabalho/Projeto de Pesquisa, a GEP convocará o colegiado acadêmico do CHU-UFPA/EBSERH, o qual emitirá um parecer conclusivo acerca da regularidade da prestação de contas, isto é, a conclusão da pesquisa mediante a validação dos produtos de pesquisa.

21.6 Em caso de não cumprimento do dever de apresentar os resultados da pesquisa em evento científico, o orientador e/ou o aluno poderão justificá-lo dentro do prazo estabelecido pela GEP, a qual convocará o colegiado acadêmico do CHU-UFPA/EBSERH para deliberação.

22 CONDIÇÕES PARA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO PIT-EBSERH

22.1 Permanecer no programa por 12 (doze) meses;

22.2 Ter o relatório final aprovado e enviado pelo Orientador para a GEP conforme prazos definidos no cronograma do Edital;

22.3 Participar do evento organizado pela EBSEH para apresentação dos resultados da pesquisa.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1 Em hipótese alguma serão homologadas inscrições com documentação incompleta;
- 23.2 Não será permitido anexar documentos não relacionados neste Edital ou fora do prazo;
- 23.3 A efetividade da submissão das propostas do PIT-EBSERH/CHU-UFPA/EBSERH é de inteira responsabilidade do proponente, porquanto, a GEP não se responsabiliza por eventual não recebimento das mesmas por motivos de ordem técnica envolvendo computadores, conexão à internet, falhas na rede, congestionamento de dados, indisponibilidade de sistema, encaminhamentos inadequados, dentre outros;
- 23.4 A documentação e as informações prestadas pelo proponente serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que fornecer documentação incompleta, incorreta e/ou ilegível ou, ainda, dados comprovadamente inverídicos;
- 23.5 Para outros esclarecimentos relativos a este Edital, os interessados deverão procurar o Setor de Pesquisa e Inovação Tecnológica da GEP/CHU-UFPA/EBSERH;
- 23.6 Havendo necessidade de troca de orientador, deve ser respeitada a Resolução 17 de 2006 do CNPq.
- 23.7 As regras relativas aos direitos de Propriedade Intelectual e aos ganhos econômicos de sua exploração, resultantes dos projetos desenvolvidas no âmbito do Programa de Iniciação Tecnológica, observarão os regimentos da Administração Central da EBSERH e o disposto na Portaria CNPq nº 502, de 12 de maio de 2021.
- 23.8 A administração central da EBSERH apoiará na gestão dos processos registro de propriedade intelectual.
- 23.9 A Administração Central poderá compartilhar a titularidade da propriedade intelectual com outras pessoas físicas ou jurídicas participantes das criações provenientes do PIT-EBSERH/CHU-UFPA/EBSERH a serem expressos em cláusulas específicas constante em instrumento jurídico celebrado entre os partícipes.
- 23.10 Os casos omissos serão analisados pela GEP CHU/UFPA-EBSERH.

Profa. Dra. Simone Regina Souza da Silva Conde

Chefe do Setor de Gestão da Pesquisa e Inovação Tecnológica
do CHU-UFPA/EBSERH

Prof. Dr. Pedro Paulo Freire Piani

Gerente de Ensino e Pesquisa - CHU-UFPA/EBSERH